

Considerando a publicação do ATO nº 2936/2018, de 11/10/2018, publicado no DJE de 15/10/2018, instituindo a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento;

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no Art. 12, incisos III e IV da Instrução Normativa já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar trimestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando os termos de requerimento oriundo da Vara única da comarca de Surubim, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade **parcial por 02 dias semanais** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de teletrabalho em regime **parcial por 02 dias semanais** para o(a) servidor(a) **MARIA JAILZA GALDINO DA SILVA** , matrícula 188.810-2, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 603, DE 15 DE JUNHO DE 2022
(SEI nº 00020992-10.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando os termos do Ofício nº 22/2022-GDHCVJ, datado de 15 de junho de 2022, informando a realização de mudança de espaço físico onde atualmente está funcionando a 1ª Câmara Regional do TJPE, para o novo prédio localizado na Rua Amsterdam, s/n, Bairro Universitário, Município de Caruaru-PE, inviabilizando o atendimento ao público.

RESOLVE:

I – Definir o período de 16 a 22 de junho de 2022 para realização da mudança de imóvel da 1ª Câmara Regional do TJPE.

II - Determinar a suspensão excepcional do expediente forense nos dias previstos para tal mudança, ressalvada a realização da sessão virtual da 1ª Turma designada para o dia 22 de junho de 2022.

III – Determinar a suspensão dos prazos dos processos físicos que tramitam na 1ª Câmara Regional do TJPE nos dias da mudança, mantida a regularidade do curso dos prazos dos processos eletrônicos.

IV – Determinar à ASCOM – Assessoria de Comunicação do TJPE que dê ampla publicidade ao período de suspensão dos prazos processuais e de atendimento ao público.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe edição nº 112/2022, de 16 de junho de 2022)

ATO Nº 2057/2022-SGP
(SEI nº 00020485-43.2022.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Altera o **Ato nº 359/2022-SGP**, publicado no DJe de 27/01/2022, no tocante a renovação de cessão do servidor **LUCAS AZEVEDO NEVES DE CARVALHO**, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula n.º 187.125-0, onde se lê “correspondente ao período de 01.01.2022 a 31.12.2022”, leia-se “correspondente ao período de 01.01.2022 a 14.06.2022”, face seu retorno ao órgão de origem em 15.06.2022. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco.

Recife, 16 de junho de 2022.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ATO Nº 605/2022 – SEJU, DO DIA 16 DE JUNHO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência da Magistrada **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.233-2**, no pedido de compensação de plantão judiciário, para as datas de **01 e 04/07/2022**, formulado pela **Exma. Dra. Luciana Maria Tavares de Menezes, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital;**

CONSIDERANDO o **Ato nº 569/2022- SEJU**, publicado no Diário de Justiça eletrônico edição nº 112/2022 de 16/06/2022, que designou o **Exmo. Dr. Sérgio José Vieira Lopes, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.150-4**, para responder, cumulativamente, pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, no período de **04/07 a 16/07/2022**, durante as **férias** da **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos;**

RESOLVE:

I - Tornar parcialmente sem efeito, o Ato nº 535/2022– SEJU, de 02/06/2022, publicado no Diário de Justiça eletrônico edição nº 103/2022 de 03/06/2022, que designou a **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.233-2** para responder, cumulativamente, na data de **04 de julho de 2022**, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital;

II - Designar o Exmo. **Dr. Sérgio José Vieira Lopes, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.150-4**, para responder, cumulativamente, pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, na data de **04 de julho de 2022**, em virtude de compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Luciana Maria Tavares de Menezes**, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente